

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 034/2023

ASSUNTO - TERMO ADITIVO DE PRAZO

SETOR - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OBJETO- Contratação de empresa especializada no Serviço de locação e Cessão de uso de sistema patrimonial com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha-BA.

DATA - 03/10/2024

CONTRATADO

JONAEI CARNEIRO RIOS LTDA, CNPJ nº. 07.777.028/0001-89.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 052/2024

DATA 03/10/2024

ÓRGÃO/SETOR:	GABINETE DO PRESIDENTE.
RESPONSÁVEL/CARGO:	PERIVALDO DE JESUS SILVA / DIRETOR GERAL
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à prorrogação de prazo contratual.

OBJETO:

Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 034/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no Serviço de locação e Cessão de uso de sistema patrimonial com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha-BA.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a prorrogação visto que o levantamento patrimonial destina-se à comprovação da quantidade e do valor dos bens patrimoniais do acervo de cada órgão público, possibilitando ainda a identificação e a quantificação dos bens patrimoniais e proporcionando o saneamento do ativo, bem como servindo de base à prestação de contas desta Casa Legislativa e por ser de grande relevância para a gestão patrimonial, através do inventário confirmaremos a localização e atribuição de carga de cada item permanente permitindo a atualização dos registros informatizados e verificaremos a situação dos equipamentos e materiais em uso, apurando a ocorrência de qualquer irregularidade; dando continuidade as necessidades de reparos/manutenções, bem como a existência de bens ociosos, possibilitando desta forma, maior racionalização e minimização de custos.

Em tempo, para desenvolver todas estas atividades com êxito, e considerando a complexidade técnica expressa em normas, portarias e decretos específicos, a Câmara ainda não possui uma estrutura institucional específica, necessitando assim prorrogar a contratação de empresa de assessoria especializada em gerenciamento patrimonial com equipe de profissionais conhecedores das sistemáticas e normativas federais.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE	01
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE	2001
SERVIÇOS	X R\$ 16.200,00	ELEMENTO	3.3.90.39
COMPRAS		FONTE	1.500
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()	
ÚNICO		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (X)	
MENSAL	12 meses	FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL		À VISTA ()	
OUTRO		PARCELAS (x)	

ANEXOS

Serrinha, 03 de outubro de 2024


PERIVALDO DE JESUS SILVA / DIRETOR GERAL



TERMO DE VANTAJOSIDADE

Considerando a IN SEGES nº 65/2021, que regulamentou a realização de pesquisa de preços, conforme disposto § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, deixa claro que a IN SLTI nº 05/2017 continuará válida até que venha outra norma à substituí-la, conforme seu art. 9º.

A Instrução Normativa nº 5, de 2017, da SEGES/MPDG, especificamente no seu artigo 15, define que serviços contínuos são aqueles que pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Marçal Justen Filho ensina que a natureza contínua dos serviços contratados deve ser aferida, a partir da permanência da necessidade pública a ser satisfeita: *A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., atual. e ampl.. -São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.pág. 1109).

Para Diógenes Gasparini, o serviço contínuo é o que não pode ser interrompido sem prejuízo da realização do interesse público (Prazo e Prorrogação do Contrato de Serviço Continuado, Revista Fórum de Contratação e Gestão Pública. Ed. Fórum: janeiro de 2003, p. 1544 a 1652).

Assim, a natureza do serviço permitirá a prorrogação contratual, com fundamento no Artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, se sua finalidade suprir uma necessidade pública permanente.

Vejamos também o Acórdão 1214/2013 TCU:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1.17 a vantajosidade econômica para a prorrogação dos contratos de serviço continuada estará assegurada,



dispensando a realização de pesquisa de mercado, quando: (Grifamos)

9.1.17.1 houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei;

9.1.17.2 houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais;

9.1.17.3 no caso de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação forem inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MP. Se os valores forem superiores aos fixados pela SLTI/MP, caberá negociação objetivando a redução dos preços de modo a viabilizar economicamente as prorrogações de contrato; (Grifamos)

A vantajosidade não é definida meramente pelo preço, **podendo ser presumida**, desde cumpridas as condições do item 7 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017. **Há também custo para a realização de um novo procedimento licitatório, com o desfazimento do contrato vigente e a celebração de um novo contrato.**

Vale salientar que a referida prestação de serviço viabiliza que o poder público satisfaça as necessidades administrativas, sendo assim a referida justificada e a necessidade da prorrogação contratual, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, com profissionais dotados de conhecimentos específicos técnicos da prestação de serviços de locação e Cessão de uso de sistema patrimonial com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha-BA, justificando assim ser vantajoso a prorrogação do contrato nº 034/2023 da empresa **JONAEL CARNEIRO RIOS LTDA** CNPJ nº. **07.777.028/0001-89**.

Serrinha-Ba, 16 de outubro de 2024.


PERIVALDO DE JESUS SILVA
DIRETOR GERAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

CONTRATO Nº 034/2023

CONTRATADA: JONAEI CARNEIRO RIOS LTDA, CNPJ nº 07.777.028/0001-89.

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido da Sr. **PERIVALDO DE JESUS SILVA, Diretor Geral**, que informa a necessidade da Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses do Contrato nº 034/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no Serviço de locação e Cessão de uso de sistema patrimonial com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha-BA. Pelo presente remeto tal processo ao setor de licitações, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Serrinha - Ba, 16 de outubro de 2024.


José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/ 2024

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilm° Sr. Caio Humberto Almeida de Oliveira Silva.

Responsável pelo Setor Financeiro.

Em virtude da necessidade elencada pelo **Sr. PERIVALDO DE JESUS SILVA, Diretor Geral**, que informa da necessidade de prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses do Contrato nº 034/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no Serviço de locação e Cessão de uso de sistema patrimonial com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha-BA, solicito providências no sentido de confirmar a existência de recursos orçamentários e certificá-los para fazer face à despesa estimada informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Serrinha, 17 de outubro de 2024.


EDVAN SANTOS ARAUJO
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/ 2024
PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sr. Edvan Santos Araújo.
Presidente da CPL.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses do Contrato nº 034/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no Serviço de locação e Cessão de uso de sistema patrimonial com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha-BA, no valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR TOTAL/ RESERVADO
01- CAMARA MUNICIPAL	2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	1.500- RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 16.200,00

- () Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.
() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Serrinha, 18 de outubro 2024.

Caio Humberto Almeida de Oliveira Silva
Setor Financeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº. Sr. Saul Carneiro Baldivieso.

Procurador Geral.

Solicito que esta Procuradoria Jurídica examine e emita Parecer conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa. Demonstrando o cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 107 da Lei nº. 14.133/93, cujo o objeto é a prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses do Contrato nº 034/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no Serviço de locação e Cessão de uso de sistema patrimonial com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha-BA.

Atenciosamente,

Serrinha, 21 de outubro de 2024.

Edvan dos Santos Araujo
EDVAN SANTOS ARAUJO
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2C5
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

Consulente: Presidente da CPL

Consultado: Procuradoria Jurídica

Assunto: Prorrogação de prazo.

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses do Contrato nº 034/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no Serviço de locação e Cessão de uso de sistema patrimonial com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha-BA, encaminhada pelo Diretor Geral.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da prorrogação da contratação de empresa especializada no Serviço de locação e Cessão de uso de sistema patrimonial com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha-BA, com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a prorrogação da vigência contratual, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 72 da Lei de Licitações e contratos administrativos.

É o relatório.

2. MANIFESTAÇÃO

Aplica-se à presente contratação, o mandamento contido no art. 107 da Lei nº 14.133/21, verbis:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2C5
Serrinha - Bahia

autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

Outrossim, para que seja possível a prorrogação com base na Lei nº 14.133, de 2021, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório. Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão expressa no termo de referências ou edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual. Destarte, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Dessa forma, a luz da legislação acima mencionada, verifica-se que a dilação do prazo de duração dos contratos é uma faculdade da Administração, e somente deve ser exercida quando cumpridos os requisitos exigidos pela lei quanto à continuidade e essencialidade do serviço, que o contrato esteja sendo executado a contento e os preços estiverem compatíveis com os praticados no mercado.

No caso específico, a Câmara deseja prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 034/2023, pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é contratação de empresa especializada no Serviço de locação e Cessão de uso de sistema patrimonial com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha-BA, para tanto realizou a cotação de preços cujo preço médio para contratação foi de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), abrangendo somente o item 01 do supracitado processo, que se refere a assessoria e consultoria no levantamento dos bens patrimoniais e levantamento, recadastramento, avaliação/reavaliação e emplaquetamento dos bens patrimoniais.

Verificada a regularidade fiscal da licitante, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), não vejo óbice à prorrogação de prazo e o reajuste do valor atual da empresa JONAEI CARNEIRO RIOS LTDA, CNPJ nº. 07.777.028/0001-89.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2C5
Serrinha - Bahia

O Solicitante informou que a execução dos serviços se dará pelo regime de empreitada por preço global. Assim sendo, verifica-se a necessidade de elaboração de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil a substituí-lo para tratar das obrigações entres as partes.

Pelo exposto, com baste em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de prorrogação de prazo junto à empresa JONAEI CARNEIRO RIOS LTDA, CNPJ nº. 07.777.028/0001-89, com fulcro no art. 107, da Lei de Licitações.

À consideração superior. É o parecer.

Serrinha, 23 de outubro de 2024.

SAUL CARNEIRO BALDIVIESO.
Procurador Jurídico - OAB/BA 18.349
Matricula - 123.

11



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2023

CONTRATO Nº 034/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Serviço de locação e Cessão de uso de sistema patrimonial com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha-BA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, casado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JONAEI CARNEIRO RIOS LTDA, CNPJ nº. 07.777.028/0001-89, situado na Rua 07 de Setembro, Centro, nº 178, Serrinha - BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Jonael Carneiro Rios inscrito no C.P.F. nº 293.757.385-15, aqui denominado CONTRATADO.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de prorrogação do contrato n.º 034/2023 devidamente qualificado no Contrato Principal, aplicando-se às normas da Lei no 14.133 de 1º de Abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes, tendo em vista:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses do Contrato nº 034/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no Serviço de locação e Cessão de uso de sistema patrimonial com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses a partir de 01 de novembro de 2024 a 01 de novembro de 2025, em conformidade com a Cláusula Décima Terceira do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O empenho global será realizado através das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Órgão/Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.
Fonte: 1.500

CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Serrinha - Ba, através do seu Presidente, designa servidores mediante portaria para realização do acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo a responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

FISCAL: José Valdo Rodrigues de Souza
GESTOR: Maria Adriana de Jesus Santos

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

O presente termo passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado como se transcrita fosse e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha/Ba, 01 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA- BA.
CONTRATANTE.

JONAEI CARNEIRO RIOS LTDA,
CNPJ nº. 07.777.028/0001-89
CONTRATADO.

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024, PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97. CONTRATADA: JONAEI CARNEIRO RIOS LTDA, CNPJ nº. 07.777.028/0001-89. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSOS: 1.500. DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, A CONTAR DO DIA 01/11/2024 A 01/11/2025. SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: JOSÉ REIS DA SILVA - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: JONAEI CARNEIRO RIOS LTDA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.777.028/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JONAEI CARNEIRO RIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CSI CONSULTORIA SISTEMAS E INFORMATICA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da Informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 07 DE SETEMBRO	NÚMERO 178	COMPLEMENTO ANEXO
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 48.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SOURE	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JONAEI.RIOS@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9940-8796
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/10/2024 às 15:19:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

15



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20244268127

RAZÃO SOCIAL JONAEEL CARNEIRO RIOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 067.945.193 - BAIXADO	CNPJ 07.777.028/0001-89

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/10/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE NOVA SOURE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 07/08/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000257/2024

Emissão: 07/08/2024

Validade: 05/11/2024

JONAEI CARNEIRO RIOS LTDA

CGA: 000.306.148/001-89

CPF/CNPJ: 07.777.028/0001-89

CNAE: 6204-0/00

RUA 7 DE SETEMBRO,17B

ANEXO:

CENTRO

48.460-00 - NOVA SOURE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220240000025700002425125

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.777.028/0001-89

Razão Social: SIMONE MORAES DA SILVA

Endereço: RUA RUA DO ESPORTE SN SALA / CENTRO / RIBEIRA DO POMBAL / BA / 48400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2024 a 29/11/2024

Certificação Número: 2024103108211349828930

Informação obtida em 05/11/2024 08:53:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JONAEL CARNEIRO RIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.777.028/0001-89
Certidão n°: 67898042/2024
Expedição: 03/10/2024, às 15:15:27
Validade: 01/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JONAEL CARNEIRO RIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.777.028/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JONAEI CARNEIRO RIOS LTDA
CNPJ: 07.777.028/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:36:34 do dia 09/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2025.

Código de controle da certidão: **4451.4E32.4030.CC0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

SIMONE MORAES DA SILVA

CNPJ nº 07.777.028/0001-89

SIMONE MORAES DA SILVA, brasileira, Solteira, nascida em 31/03/1986, Empresária, com CPF nº 02699173576, documento de identidade nº 1195317638/SSP-BA, domicílio e residência na Rua da Torre, s/nº, Bairro Torre, Casa, Nova Soure-BA, CEP 48.460-000, Empresário(a), registrado sob o nome empresarial **SIMONE MORAES DA SILVA**, com sede na Rna Pedro Costa, nº 252, EDF João e Bela, Sala 03, Centro, Ribeira do Pombal-BA, CEP 48.400-000, inscrito no CNPJ sob nº 07.777.028/0001-89, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitir o sócio: **JONAEI CARNEIRO RIOS**, brasileiro, Divorciado, nascido em 20/10/1964, Empresário, com CPF nº 293.757.385-15, Carteira Nacional de Habilitação nº 03460066413/Detran-BA, domicílio e residência Rua da Torre, s/nº, Bairro Torre, Casa, Nova Soure-BA, CEP 48.460-000. Resolvem alterar por transformação o Empresário Individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial **SIMONE MORAES DA SILVA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª - O capital da Sociedade Limitada passa a ser no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, que fica distribuído aos sócios da seguinte maneira:

SIMONE MORAES DA SILVA, 30.000 (Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais);

JONAEI CARNEIRO RIOS, 20.000 (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais);

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada e solidária a importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205325275 em 28/06/2022

Protocolo 225775956 de 14/06/2022

Nome da empresa SIMONE MORAES DA SILVA LTDA NIRE 29205325275

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 66475418063412

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



21

CLÁUSULA 3ª - A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço, na RUA 07 DE SETEMBRO, nº 178, ANEXO, CENTRO, NOVA SOURE-BA, CEP 48.460-000.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA

SIMONE MORAES DA SILVA LTDA

CNPJ nº 07.777.028/0001-89

SIMONE MORAES DA SILVA, brasileira, Solteira, nascida em 31/03/1986, Empresária, com CPF nº 02699173576, documento de identidade nº 1195517638/SSP-BA, domicílio e residência na Rua da Torre, s/nº, Bairro Torre, Casa, Nova Soure-BA, CEP 48.460-000 e **JONAEEL CARNEIRO RIOS**, brasileiro, Divorciado, nascido em 20/10/1964, Empresário, com CPF nº 293.757.385-15, Carteira Nacional de Habilitação nº 03460066413/Detran-BA, domicílio e residência Rua da Torre, s/nº, Bairro Torre, Casa, Nova Soure-BA, CEP 48.460-000. Resolvem, em comum acordo, constituir a SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome **SIMONE MORAES DA SILVA LTDA** e terá sede na RUA 07 DE SETEMBRO, nº 178, ANEXO, CENTRO, NOVA SOURE-BA, CEP 48.460-000.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 2ª - O capital da Sociedade Limitada é no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, que fica distribuído aos sócios da seguinte maneira:

SIMONE MORAES DA SILVA, 30.000 (Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais).

JONAEEL CARNEIRO RIOS, 20.000 (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205325275 em 28/06/2022

Protocolo 225775956 de 14/06/2022

Nome da empresa SIMONE MORAES DA SILVA LTDA NIRE 29205325275

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 66475418063412

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CLÁUSULA 3ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE PAPELARIA - LIVRARIA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; SERVIÇOS GRÁFICOS - GRÁFICA; SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES.

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 5ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo sócio **JONAEEL CARNEIRO RIOS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA 8ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA 9ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205325275 em 28/06/2022

Protocolo 225775956 de 14/06/2022

Nome da empresa SIMONE MORAES DA SILVA LTDA NIRE 29205325275

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 66475418063412

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª Fica eleito o foro de NOVA SOURE-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Nova Soure-BA, 07 de Junho de 2022.

Simone Moraes da Silva
SIMONE MORAES DA SILVA

Jonael Carneiro Rios
JONAEEL CARNEIRO RIOS



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 524314650-Antonio Jose de Santana Bittencourt

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205325275 em 28/06/2022

Protocolo 225775956 de 14/06/2022

Nome da empresa SIMONE MORAES DA SILVA LTDA NIRE 29205325275

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 66475418063412

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



24



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXY3M0C_Emg91Yr2V0cchave2=pf-06accgqjpeIH2nncRg
ASSINADO DIGITALMENTE FOR: 5243474530-ANTONIO JOSE DE SANTANA BITTENCOURT

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB**

Eu, ANTONIO JOSE DE SANTANA BITTENCOURT, CPF 92434746500, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 027417, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Processo Alteração por TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA de SIMONE MORAES DA SILVA LTDA: Comprovante de Pagamento 01 Página;DAM 01 Página;Recibo Requerimento Eletrônico 01 Página;Viabilidade 06 Páginas;Termo de Dispensa de Viabilidade Locacional 01 Página;DBE 01 Página;Contrato de Alteração por TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA de SIMONE MORAES DA SILVA LTDA 04 Páginas;CNH Sócio Jonael Carneiro Rios 01 Página;Comprovante de Situação Cadastral CPF Jonael Carneiro Rios 01 Página;RG Sócia Simone Moraes da Silva 01 Página;Comprovante de Situação Cadastral CPF Simone Moraes da Silva 01 Página;Certidão de Regularidade Profissional Antonio José CRCBA 01 Página;Declaração de Veracidade 01 Página;

NOVA SOURE, 7 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SANTANA BITTENCOURT

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205325275 em 28/06/2022

Protocolo 225775956 de 14/06/2022

Nome da empresa SIMONE MORAES DA SILVA LTDA NIRE 29205325275

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 66475418063412

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





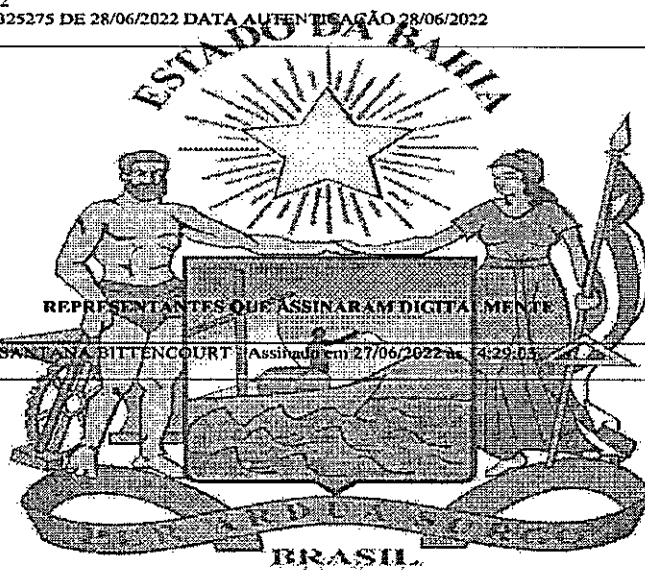
225775956

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SIMONE MORAES DA SILVA LTDA
PROTOCOLO	225775956 - 14/06/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205325275
CNPJ 07.777.028/0001-89
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205325275 DE 28/06/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 28/06/2022



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 92434746500 - ANTONIO JOSE DE SANTANA BITTENCOURT | Assinado em 27/06/2022 às 14:29:03

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205325275 em 28/06/2022

Protocolo 225775956 de 14/06/2022

Nome da empresa SIMONE MORAES DA SILVA LTDA NIRE 29205325275

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 66475418063412

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



26

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SIMONE MORAES DA SILVA
LTDA**

CNPJ nº 07.777.028/0001-89

SIMONE MORAES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/03/1986, SOUTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 026.991.735-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11953176-38, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA -BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DA TORRE, SN, CASA, TORRE, NOVA SOURE, BA, CEP 48460000, BRASIL.

JONAEI CARNEIRO RIOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/10/1964, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 293.757.385-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03460066413, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DA TORRE, SN, CASA, TORRE, NOVA SOURE, BA, CEP 48460000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SIMONE MORAES DA SILVA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado, nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205325275, com sede Rua 07 de Setembro, 178, Anexo, Centro Nova Soure, BA, CEP 48460000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.777.028/0001-89, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial SIMONE MORAES DA SILVA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial JONAEI CARNEIRO RIOS LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA. SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SERVIÇOS GRÁFICOS - GRÁFICA. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES.

CNAE FISCAL

6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Req: 81200000943899

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98213917 em 20/07/2022

Protocolo 225565161 de 19/07/2022

Nome da empresa JONAEI CARNEIRO RIOS LTDA NIRE 29205325275

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 106406961135600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

27

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SIMONE MORAES DA SILVA
LTDA

CNPJ nº 07.777.028/0001-89



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5243174650-Antonio Jose de Santana Bitencourt

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade o sócio SIMONE MORAES DA SILVA, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio SIMONE MORAES DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JONAEI CARNEIRO RIOS, da seguinte forma: DE FORMA ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: JONAEI CARNEIRO RIOS, com 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JONAEI CARNEIRO RIOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em NOVA SOURE BA.

Req: 81200000943899

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98213917 em 20/07/2022

Protocolo 225565161 de 19/07/2022

Nome da empresa JONAEI CARNEIRO RIOS LTDA NIRE 29205325275

Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 106406961135600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



28

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SIMONE MORAES DA SILVA
LTDA

CNPJ nº 07.777.028/0001-89

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

NOVA SOURE, 5 de julho de 2022.

Simone Moraes da Silva

SIMONE MORAES DA SILVA

Jonael Carneiro Rios

JONAEL CARNEIRO RIOS

Req: 81200000943899

Página 3

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5237496501 ANTONIO JOSE DE SANTIANA HITTENCOUET



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98213917 em 20/07/2022

Protocolo 225565161 de 19/07/2022

Nome da empresa JONAEL CARNEIRO RIOS LTDA NIRE 29205325275

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 106406981135600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

29



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aMjXj3M0C9FjNHBEta23g6chave2=BT-06a0Cp4peIH2nhncFrj
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92434746530-ANTONIO JOSE DE SANTANA BITTENCOURT

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, ANTONIO JOSE DE SANTANA BITTENCOURT, CPF 92434746500, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 027417, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Processo Alteração de SIMONE MORAES DA SILVA E CIA LTDA para JOANAEL CARNEIRO RIOS LTDA: Comprovante de Pagamento 01 Página;DAM 01 Página;Recibo Requerimento Eletrônico 01 Página;Viabilidade 06 Páginas;Termo de Dispensa de Viabilidade Locacional 01 Página;DBE 01 Página;Contrato de Alteração de SIMONE MORAES DA SILVA E CIA LTDA para JOANAEL CARNEIRO RIOS LTDA 03 Páginas;CNH Sócio Jonael Carneiro Rios 01 Página;Comprovante de Situação Cadastral CPF Jonael Carneiro Rios 01 Página;RG Sócia Simone Moraes da Silva 01 Página;Comprovante de Situação Cadastral CPF Simone Moraes da Silva 01 Página;Certidão de Regularidade Profissional Antonio José CRCBA 01 Página;Declaração de Veracidade 01 Página;

NOVA SOURE, 5 de julho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SANTANA BITTENCOURT

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98213917 em 20/07/2022

Protocolo 225565161 de 19/07/2022

Nome da empresa JONAEL CARNEIRO RIOS LTDA NIRE 29205325275

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 106406961135600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





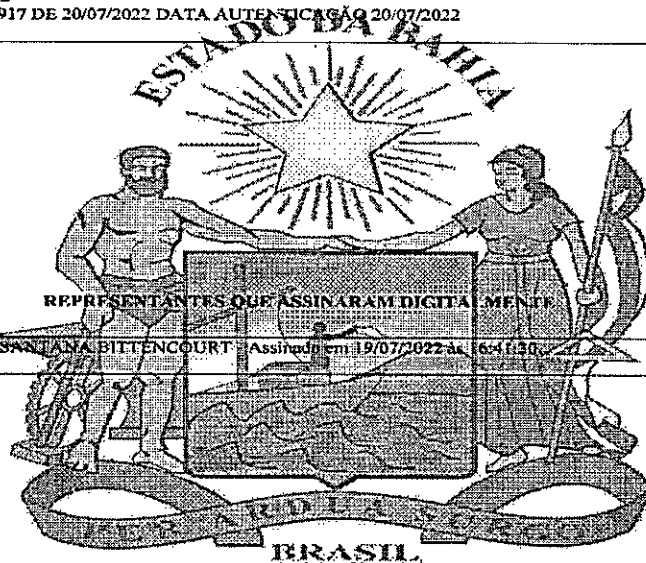
225565161

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JONAEI CARNEIRO RIOS LTDA
PROTOCOLO	225565161 - 19/07/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29205325275
CNPJ 07.777.028/0001-89
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98213917 DE 20/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 20/07/2022



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 92434746500 - ANTONIO JOSE DE SANTANA BITTENCOURT - Assinado em 19/07/2022 às 16:54:13

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98213917 em 20/07/2022

Protocolo 225565161 de 19/07/2022

Nome da empresa JONAEI CARNEIRO RIOS LTDA NIRE 29205325275

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 106406981135600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



31



COTAÇÃO DE PREÇO

Capela do Alto Alegre - Bahia, 16 de outubro de 2024.

À Câmara Municipal de Serrinha - Bahia.

EMPRESA: FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA			CONTATO: (75) 3690-2500		
ENDEREÇO: AVN 17 DE ABRIL, 234 – TERREO – CENTRO – CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA					
CNPJ/CPF: 09.289.052/0001-02					
PAGAMENTO: PARCELADO			VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA), DIAS.		
OBJETO: Contratação de empresa especializada no Serviço de locação e Cessão de uso de sistema patrimonial com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	Assessoria e consultora no levantamento dos bens patrimoniais e levantamento, recadastramento, avaliação/reavaliação e emplaquetamento dos bens patrimoniais.	Mês	12	RS 1.500,00	RS 18.000,00
VALOR TOTAL R\$					RS 18.000,00

Valor total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) .

Atenciosamente,

09.289.052/0001-02
FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME
AV. 17 DE ABRIL, 234 TERREO-CENTRO
CEP: 44.645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1.	Assessoria e consultoria no levantamento dos bens patrimoniais e levantamento, recadastramento, avaliação/reavaliação e emplaquetamento dos bens patrimoniais.	Mês	12	1.600,00	19.200,00
Valor Total:					19.200,00

VÁLIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: Imediato

SÃO FELIPE-BAHIA, 16 DE OUTUBRO DE 2024.


Convicta InformáticaCÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
COPEL



GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E PATRIMONIAL

JONAEI CARNEIRO RIOS LTDA

CNPJ: 07.777.028/0001-89

Endereço: Rua 7 de setembro, 178 - anexo - Centro
Nova Soure - Bahia

e-mail: jonael.rios@gmail.com

Tel. (75) 9 9940 8796

PROPOSTA DE PREÇO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2023					
Razão Social do Fornecedor: JONAEI CARNEIRO RIOS LTDA					
Nome Completo do Responsável da Empresa: Jonael Carneiro Rios					
CNPJ: 07.777.028/0001-89					
Endereço: Rua 7 de setembro, 178 - centro - Nova Soure - Bahia, CEP 48460-000					
E-mail: Jonael.rios@gmail.com				Telefone: 75 99940 8796	
OBJETO: Contratação de empresa especializada no Serviço de locação e Cessão de uso de sistema patrimonial com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha-BA.					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assessoria e consultoria no levantamento dos bens patrimoniais e levantamento, recadastramento, avaliação/reavaliação e emplaquetamento dos bens patrimoniais.	MÊS	12	R\$1.350,00	R\$16.200,00
PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:					
Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315					
Email: copef.cms@gmail.com					
LOCAL E DATA: Nova Soure -Bahia, 16 de outubro de 2024					
				 Jonael Carneiro Rios	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias					



GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E PATRIMONIAL

JONAEI CARNEIRO RIOS LTDA

CNPJ: 07.777.028/0001-89

Endereço: Rua 7 de Setembro, 178 – anexo – Centro
Nova Soure – Bahia

e-mail: Jonael.rios@gmail.com – Fone (75) 9 9940 8796

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO


**A CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE CONTRATOS**

A empresa JONAEI CARNEIRO RIOS LTDA, CNPJ 07.777.028/0001-89, situada à Rua 7 de Setembro, 178 – anexo – centro – Nova Soure – Bahia, vem através deste, manifestar interesse na renovação do contrato junto a esta Câmara Municipal.

No aguardo do atendimento e na continuação dos bons serviços prestados, desde já, agradeço.

Atenciosamente

Nova Soure-BA, 15 de outubro de 2024



JONAEI CARNEIRO RIOS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONTRATO Nº 034/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA E
A JONAEI CARNEIRO RIOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, CNPJ n.º 13.347.406/0001-97, com sede Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000, neste ato representado por seu Presidente a Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04 e do outro lado a Empresa **JONAEI CARNEIRO RIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.777.028/0001-89, situada na Rua 07 de Setembro, Centro, nº 178, Serrinha - BA, representado por JONAEI CARNEIRO RIOS inscrito no C.P.F. nº 293.757.385-15, ajustam a Contratação conforme especificações constantes no Termo de Referência, e em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo de n. 055/2023 e Dispensa de Licitação nº 032/2023, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto deste a Contratação de empresa especializada no Serviço de locação e Cessão de uso de sistema patrimonial com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha-BA, conforme especificação constantes no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo de n. 055/2023, conforme especificações abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Assessoria e consultora no levantamento dos bens patrimoniais e levantamento, recadastramento, avaliação/reavaliação e emplaquetamento dos bens patrimoniais.	Mês	12	R\$1.350,00	R\$16.200,00
2	Auditoria no levantamento dos bens patrimoniais da câmara referente ao exercício 2023	Mês	1	R\$12.500,00	R\$12.500,00
VALOR TOTAL =====>				R\$ 13.850,00	R\$ 28.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

- 2.1. A execução dos serviços será efetuado de acordo com as necessidades da administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviços emitida pelo setor responsável.
- 2.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que o serviço foi prestado, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- 2.3. Os serviços que integram o objeto do presente termo de referência deverão estar em conformidade com os itinerários devidamente descritos neste Termo conforme tabela descrita acima.
- 2.4. A execução dos serviços ocorrerá mensalmente conforme a necessidade do órgão demandante, feita ao preposto do Setor Solicitante, nos endereços constantes das ordens de serviços, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas neste termo de referências.
- 2.5. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.
- 2.6. Os serviços prestados deverão ser de qualidade.
- 2.7. As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 2.8. A CONTRATADA deverá, durante a execução dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.
- 2.9. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Setor requisitante, encarregada de acompanhar a entrega realização dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 2.10. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução dos serviços.
- 2.11. Fica assegurado a Câmara Municipal, através do Gabinete do Presidente, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo do Gabinete do Presidente da Câmara de Serrinha/Ba.

CLAUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 3.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

4.1. O pagamento será feito em 12 (doze) parcelas mensais, a primeira possuindo valor R\$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais) e demais parcelas no valor R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais);

4.1.1 O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

4.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Serrinha, a nota fiscal do (s) serviço (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Serrinha/BA e conter o número do empenho correspondente;

4.3 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;(exclusivo para pessoa jurídica)

4.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

4.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

4.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A Contratada se compromete a:

5.2. Executar conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com



5.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação de serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação de serviços.

5.8. Promover a organização técnica e administrativa da realização do serviço, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação;

5.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.15. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

5.16. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

5.17. A empresa deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.5. Pagar à Contratada o valor resultante do serviço realizado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto



- quando o objeto da contratação préver o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.7.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- 6.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade da prestação do serviço;
- 6.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.11. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 6.12. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo GABINETE DO PRESIDENTE;
- 6.13. Solicitar que seja substituído os itens que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.
- 6.14. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

- 7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência (que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2; 8.1.3; 8.1.4; 8.1.6; 8.1.7, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;



8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

10.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.2. Presume-se a desistência da execução dos serviços o atraso da Contratada superior a 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A Câmara Municipal de Serrinha nomeia José Valdo Rodrigues de Souza fiscal de contratos, mediante portaria nº 041/2023 e servidora Maria Adriana de Jesus Santos gestora de contratos mediante portaria 071/2023, publicado no diário oficial da casa legislativa. Os servidores nomeados terão que realizar o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Qualquer reclamação sobre os serviços, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por meio de notificação a ser encaminhada pelo e-mail oficial que deverá ser informado pela empresa Contratada e/ou por meio de correspondência com aviso de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05

43



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

(cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida na cláusula décima terceira deste contrato.

11.2. A Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá pela seguinte dotação:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01	2.001	33.90.39	1500

DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Câmara Municipal.

DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Casa Legislativa e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021

15.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com




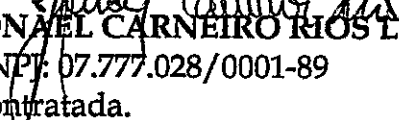
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da cidade de Serrinha-BA.

17.2. E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Serrinha - BA, 01 de Novembro de 2023.


JOSÉ REIS DA SILVA.
Câmara Municipal de Serrinha
CNPJ nº 13.347.406/0001-97


JONAEEL CARNEIRO RIOS LTDA.
CNPJ: 07.777.028/0001-89
Contratada.

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 056.710.635-79

Nome: Rhaisla Ramos Cardoso Silva

CPF: 074.928.315-79

158



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2023

CONTRATO Nº 034/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Serviço de locação e Cessão de uso de sistema patrimonial com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha-BA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, casado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JONAEEL CARNEIRO RIOS LTDA, CNPJ nº. 07.777.028/0001-89, situado na Rua 07 de Setembro, Centro, nº 178, Serrinha - BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Jonael Carneiro Rios inscrito no C.P.F. nº 293.757.385-15, aqui denominado CONTRATADO.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de prorrogação do contrato n.º 034/2023 devidamente qualificado no Contrato Principal, aplicando-se às normas da Lei no 14.133 de 1º de Abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes, tendo em vista:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

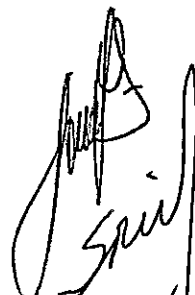
Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses do Contrato nº 034/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no Serviço de locação e Cessão de uso de sistema patrimonial com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses a partir de 01 de novembro de 2024 a 01 de novembro de 2025, em conformidade com a Cláusula Décima Terceira do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O empenho global será realizado através das seguintes dotações orçamentárias:


46'



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Órgão/Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.
Fonte: 1.500

CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Serrinha - Ba, através do seu Presidente, designa servidores mediante portaria para realização do acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo a responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

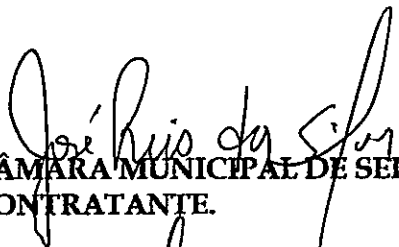
FISCAL: José Valdo Rodrigues de Souza
GESTOR: Maria Adriana de Jesus Santos

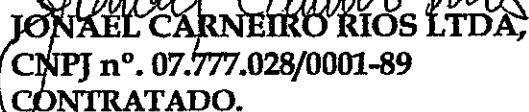
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

O presente termo passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado como se transcrita fosse e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha/Ba, 01 de novembro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA- BA.
CONTRATANTE.


JONAE L CARNEIRO RIOS LTDA,
CNPJ nº. 07.777.028/0001-89
CONTRATADO.

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024, PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97. CONTRATADA: JONAEI CARNEIRO RIOS LTDA, CNPJ nº. 07.777.028/0001-89. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSOS: 1.500. DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, A CONTAR DO DIA 01/11/2024 A 01/11/2025. SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: JOSÉ REIS DA SILVA - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: JONAEI CARNEIRO RIOS LTDA.

48



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024, PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97. CONTRATADA: JONAEI CARNEIRO RIOS LTDA, CNPJ nº. 07.777.028/0001-89. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSOS: 1.500. DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, A CONTAR DO DIA 01/11/2024 A 01/11/2025. SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: JOSÉ REIS DA SILVA - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: JONAEI CARNEIRO RIOS LTDA.

